



CONTRATO Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Contrato para aquisição de Materiais de construção e pintura para reforma da EMEE Resina Benhard, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA ME.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA**, estabelecida na Rua Cruz Alta, nº 26, Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.823.680/0001-10, representado neste ato por seu representante legal, **FABIANO BERTOLIN**, inscrito no CPF nº 654.031.180-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 475/2023, Pregão Presencial N.º 015/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento Materiais de construção e pintura para reforma da EMEE Resina Benhard conforme anexo I.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	480,00	M2	PORCELANATO ACETINADO 60X60 CM - COR PAGLIA		48,00000	23.040,00
3	35,00	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO (COR A ESCOLHER)		9,40000	329,00
5	200,00	UN	CLIPS NIVELADORES DE PISO		0,24000	48,00
7	3,00	UN	BACIAS SANITARIAS COM CAIXA ACOPLADA		385,00000	1.155,00
10	10,00	UN	BARRA DE APOIO DE 80CM PARA ACESSIBILIDADE DE BANHEIROS		69,00000	690,00
11	2,00	UN	BARRAS DE APOIO DE 70CM PARA ACESSIBILIDADE NOS BOXES PARA CHUVEIRO		75,00000	150,00
12	2,00	UN	BARRAS DE APOIO DE 60CM PARA ACESSIBILIDADE NOS BOXES PARA CHUVEIRO		75,00000	150,00
14	20,00	UN	LATAS DE 3,3 LTS FUNDO A OLEO PARA MADEIRA		60,00000	1.200,00
16	10,00	UN	LATAS DE SOLVENTE 5 LITROS		68,00000	680,00
17	8,00	UN	LATAS DE 3,3 LTS DE TINTA ESMALTE BRILHANTE - SOMENTE SERÃO ACEITAS AS MARCAS INDICADAS		105,00000	840,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			ABAIXO: CORAL: COR BRANCO GELO. SUVINIL: COR PERGAMINHO. RENNER: COR FALLCHILL.			
18	5,00	UN	LATAS DE MASSA TAPA TUDO		21,00000	105,00
Total dos Produtos					28.387,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e pintura para reforma da EMEE Resina Benhard.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos acima descrita é 05 dias após solicitação pela Secretaria de Educação, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 2172

Rúbrica 33.90.30.24

Recurso 20

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 29 de junho de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

